Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO Nº.82 DE 1.990

Dispõe sobre reajuste de remuneração dos Vereadores a partir de 1º de Fevereiro de 1.990, com base na Certidão SG Nº.179/90.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda de conformidade com o que dispõe a Resolução 03 de 28 de março de 1.983 e 05 de 27 de julho de 1.983:

- considerando o índice populacional devidamente comprovado;

- considerando a Certidão SG. nr.179/90, expedida em 08 de março de 1.990 pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, reajustando os subsídios dos Deputados Estaduais a partir de 1º de fevereiro de 1.990, no percentual de 56,11% (cinquenta e seis inteiros e onze centésimos por cento) o que equivale um subsídio mensal de Cr$.169.188,88 (cento e sessenta e nove mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos).

DETERMINA

Artigo 1º - Fica a partir de 1º de fevereiro de 1.990,a remuneração dos Vereadores reajustada sobre a remuneração de janeiro, em 10% (deis por cento), do que for atribuido no mesmo período ao Deputado Estadual, observadas as disposições do parágrafo 2º do Ato 81/90, e assim distribuida:

Parte Fixa.....	Cr$. 6.767,55
Parte Variável.....	Cr$.10.151,33
Total.....	Cr$.16.918,88

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Ato, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.990, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 20 de março de 1.990

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

NELSON ALVES
Secretário